

Informe 16.06.2020

Como Evitar Honorários Sucumbenciais na Justiça do Trabalho

Primeiramente, é importante esclarecer que a sucumbência (honorários sucumbenciais) é o princípio pelo qual a parte perdedora no processo é condenada a pagar os honorários advocatícios da parte vencedora.

A inclusão dos honorários sucumbenciais na Justiça do Trabalho se deu por meio da Reforma Trabalhista, sendo que antes desta não havia condenação da parte perdedora ao pagamento de honorários, à exceção quando a parte estivesse assistida pelo sindicato ou em ações rescisórias no processo do trabalho.

Diante da mudança na legislação, mostra-se imprescindível que a parte autora esteja assistida por advogado capacitado, que conheça os fatos e tenha ciência dos riscos, a fim de evitar a elaboração de pedidos sem fundamento e a consequente condenação em honorários de sucumbência.

Da mesma forma, as empresas também precisam estar bem assistidas para que apresentem suas defesas de forma contundente, evitando a condenação em honorários de sucumbência, em face de todos os pedidos julgados procedentes na ação.

Os honorários serão fixados no patamar mínimo entre 5% e 15% em relação ao valor obtido por cálculos após a condenação (sentença), não sendo possível mensurá-lo sobre o valor constante na inicial do processo, pois, destacamos, que a condenação da empresa, pode vir a ser bem superior ao valor pedido inicialmente, o que se tem mais um motivo para que se tenha assistência jurídica por profissional capacitado.

Para a fixação dos honorários, o juiz observará alguns requisitos, como o grau de zelo do advogado, o lugar da prestação de serviço, entre outras.

Se a parte perdedora for detentora da gratuidade de justiça, e desde que não tenha recebido crédito capaz de suportar o pagamento dos honorários sucumbenciais, estes ficarão suspensos de cobrança por 02 anos a contar do trânsito em julgado (fim da possibilidade de recursos) do processo.

Desse modo, ressaltamos a importância da contratação de um escritório de advocacia capacitado para defender os seus interesses, evitando assim, eventual condenação em honorários sucumbenciais.

Mais informações sobre o assunto, estamos à disposição pelo [contato@bedinelli.com.br](mailto: contato@bedinelli.com.br) ou Whatsapp nº 11 9.9446-4841.

Bedinelli Advogados

Karine Veraci – Coordenadora Trabalhista

[Karine@bedinelli.com.br](mailto: Karine@bedinelli.com.br) / [contato@bedinelli.com.br](mailto: contato@bedinelli.com.br)

[@bedinelli.adv](https://www.instagram.com/@bedinelli.adv)